



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Processo Administrativo nº: 001/2024

O Município de Meridiano Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Luiza Feltrin Guilhem, nº 1716 - Centro, inscrito no CNPJ nº 45.116.092/0001-08, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Início do Recebimento das Propostas: 17/01/2024, as 08h00min;

Fim do Recebimento das Propostas: 31/01/2024, até as 08h00min;

Data da sessão: 31 de Janeiro de 2024

Horário: 09:00h (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico: (Fiorilli Software Ltda).

Endereço Eletrônico: <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

A licitação será dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do município auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 009/2024.

1. - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

1.2 - Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III- Modelo de Declarações;

Anexo IV- Minuta de Contrato de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema (Fiorilli Software Ltda) no endereço <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela **que deverá ser solicitada até as 16h00min do dia 30 de Janeiro de 2024.**

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **.pdf** no endereço <https://meridiano.sp.gov.br/pregao-eletronico/>.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1 – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Meridiano/SP.

2.6.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

2.6.3.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de.....ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7 – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.6.8 – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9 – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@meridiano.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- 4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a matéria no prazo de até 3 (três) **dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial deste órgão, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3 Acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;
- 4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Condução do certame em todas as suas fases;
 - b) Estimular e incentivar negociações;
 - c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - d) Abrir as propostas de preços;
 - e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
 - h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - i) Declarar o vencedor;
 - j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - k) Elaborar a ata da sessão;
 - l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - m) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e inclusive após o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.
 - 7.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 7.1.3. Indicação de **marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
 - 7.1.4. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
 - 7.1.5. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
 - 7.1.6. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.
- 7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:
 - a) **Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.**



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes (ou não, caso não queiram)

8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

8.1.10- Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos) para o item.**



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

-
- 8.1.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.1.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.1.15- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.1.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 8.1.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.1.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.1.20 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 8.2.1- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1 – aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.6.2 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7 - Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

8.3.2.2 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.6.2 – O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.5 – Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.7 – Aceita a proposta do licitante classificado em primeiro lugar o Pregoeiro passará à análise dos documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão já estar na plataforma, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.8 – Verificados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

8.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 – Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos o licitante será declarado vencedor.

9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; **a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 - As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

10.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Documento com foto do representante.

11.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de tributos municipais mobiliários, da sede da licitante.
- c) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante emitida através do link <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>.
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

11.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

11.4. Outras Declarações

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da conforme modelo do Anexo 3.
- d) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12 – RECURSOS

12.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3 – A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4 – O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6 – Recebidos recursos, este (s) terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail licitacao@meridiano.sp.gov.br.

12.9 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado;

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020605	12 306 0104 2028 0001	3.3.90.30.00	05	235
020605	12 306 0104 2028 0004	3.3.90.30.00	01	236
020605	12 306 0104 2028 0004	3.3.90.30.00	05	237
020605	12 306 0104 2028 0004	3.3.90.30.00	05	238
020605	12 306 0104 2028 0005	3.3.90.30.00	01	239
020605	12 306 0104 2028 0005	3.3.90.30.00	05	240
020605	12 306 0104 2028 0005	3.3.90.30.00	05	241
020605	12 306 0104 2028 0006	3.3.90.30.00	05	242
020605	12 306 0104 2028 0007	3.3.90.30.00	05	243

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- 14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,
 - 15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.
 - 15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.2 - É facultado ao **Município de Meridiano/SP**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3 - Até a assinatura do Contrato, o **Município de Meridiano/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante do Contratante e Contratado, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 – O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **12 meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

16.1.1 – A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

16.1.2 – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

16.2 - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

17 - DO PREÇO

17.1 - **Os preços são fixos e irrevogáveis**, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, **desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão**.

17.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, **desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual**, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2 - **O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta)**.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e aceite do Departamento solicitante e setor de contabilidade.

20.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4 - **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

20.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Meridiano/SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do **Município de Meridiano/SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.4 – Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Meridiano/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

21.5 – Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

21.4 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado,



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- 22.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 22.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 22.13 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua Luiza Feltrin Guilhem, nº 1716, Centro nos dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00h.
- 22.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://meridiano.sp.gov.br/> maiores informações pelo e-mail licitacao@meridiano.sp.gov.br
- 22.15 - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Rua Luiza Feltrin Guilhem, nº 1716, Centro, das 08:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.16 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.
- 22.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Fernandópolis/SP, com exclusão de qualquer outro.

Município de Meridiano, 15 de janeiro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

Justificativa: A Prefeitura Municipal de Meridiano-SP por intermédio da Secretaria Municipal de Educação com intuito de adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar para os alunos da rede municipal e estadual de educação, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para o fornecimento dos itens. Considerando que a alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo. Cuja falta de alimentação na escola pode provocar evasão e outras consequências imensuráveis com a falta dessa merenda. Considerando que a alimentação balanceada desde a infância favorece os níveis ideais de saúde, crescimento e desenvolvimento intelectual. Uma alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causados por deficiências nutricionais como anemia e desnutrição e evita ainda o aparecimento de obesidade, distúrbios alimentares cáries dentárias e a falta da mesma pode provocar a evasão e outras consequências. Sendo assim se faz de suma importancia tal contratação para compor os cardápios da alimentação escolar em conformidade com a **Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE em suas diferentes modalidades de ensino no Município de Meridiano-SP.**

Condições de execução e/ou aquisição: Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues parceladamente durante o ano, de forma diaria e muitas vezes até mais de uma vez ao dia, haja vista que a municipalidade não dispõe de local adequado para armazenamento.

loais onde deverão ocorrer a prestação de serviço ou entrega; Os mesmos deverão ser entregues nos locais/escolas dispostos no pedido/requisição emitidos pela Secretaria da Educação.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente, pela quantidade de produtos ou mercadorias entregues e atestadas pela Secretaria requisitante, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e ateste pelo setor requisitante.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

Valor estimado: R\$ 842.328,86.

Garantia de participação e/ou contratação: Não

Prazo do contrato: 12 (doze) meses, adimitida a prorrogação.

Fiscalização da execução ou entrega: Fica a cargo da Secretaria de Educação.

Parcela de maior relevância: Não

Requisitos específicos de contratação: Não

Outras considerações: Não

Segue abaixo os itens que a Secretaria Municipal de Educação necessita para dar cumprimento as suas atividades:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total R\$
1	ABACATE Abacate comum de 1ª qualidade, casca verde, firme, uniforme, isenta de podridão, defeito de polpa, dano mecânico, sujidades, defeito de maturação (imaturo e passado), defeito grave de formato, defeito de preparação. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Amassado, Ferimento, Passado, Imaturo, Defeito de polpa, Queimado de sol grave, Defeito de preparação. Quantidade máxima para embalagem em saco plástico de 5 kg.	20	KG		R\$ 10,03	200,60
2	ABÓBORA CABOTIA ABÓBORA tipo CABOTIA Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem,	40	KG		R\$ 6,43	257,20



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Manchado, Podridão. Quantidade máxima para embalagem em saco plástico de 5 kg					
3	AÇAFRÃO – 40G Açafrão - pacote 40 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	80	PCT		R\$ 4,60	368,00
4	ACELGA Acelga: fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de Podridão, Manchado, Murcho, Mofos e Bolores. Quantidade máxima para embalagem em saco plástico de 5 kg.	100	KG		R\$ 11,18	1.118,00
5	AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL – 5KG Açúcar obtido da cana de açúcar, cristal, peneirado; com aspecto, cor e cheiro próprios; sabor doce; sem glúten, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico lacrado. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem de 5 kg.	180	PCT		R\$ 22,72	4.089,60
6	ALHO DESCASCADO Alho descascado, nacional, de primeira qualidade, dentes grandes e uniformes. Refrigerado. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado adequadamente em	310	KG		R\$ 29,15	9.036,50



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	embalagem própria e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega.					
7	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA Almôndega de carne bovina, contendo: Carne bovina, água (15%), gordura bovina, cebola, proteína de soja (Agrobacterium sp), farinha de rosca, sal, colágeno de bovino, alho, especiarias (salsa e pimenta-preta), estabilizante tripolifosfato de sódio e antioxidante eritorbato de sódio, proveniente de bovino sadio, abatido sob inspeção veterinária, livre de parasita e qualquer substância contaminante; congelados pelo sistema IQF, deverá estar em embalagem de 1 kg, contendo as informações, conforme DECRETO Nº 66.634, DE 05 DE ABRIL DE 2022. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	630	KG		R\$ 31,06	19.567,80
8	AMIDO DE MILHO – 500G Amido de milho; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 05 meses a contar da data de entrega. O produto deve estar acondicionado em embalagem fechada, sem nenhum tipo de violação. Sujeito a verificação no ato da entrega.	40	UND		R\$ 8,02	320,80
9	ARROZ AGULHINHA TIPO 1- 5KG Arroz beneficiado agulhinha; subgrupo polido, tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega, pacotes pesando 5kg.	1312	PCT		R\$ 32,53	42.679,36
10	AVEIA FLOCOS FINOS Aveia em flocos finos. Isenta de impurezas, mofo e umidade, acondicionado em caixa ou saco de polietileno resistente,	30	UND		R\$ 8,99	269,70



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	hermeticamente fechados, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas.					
11	AZEITONA S/CAROÇO Azeitona verde sem caroço em conserva de salmoura, tamanho e coloração uniformes. Embalagem transparente, fechada e atóxica, contendo 150 gramas, Devendo ser considerado como peso o produto drenado. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	10	SC		R\$ 7,49	74,90
12	BAGUETE MEDIA Baguete, composição: pão francês 100G, recheado com maionese, presunto, mussarela, alface e tomate. Deve ser produzido na data de entrega e deve apresentar características sensoriais próprias do produto. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega.	100	UND		R\$ 18,38	1.838,00
13	BAGUETE PEQUENA Baguete, composição: pão francês 50G recheado com maionese, presunto, mussarela, alface e tomate. Deve ser produzido na data de entrega e deve apresentar características sensoriais próprias do produto. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega.	500	UND		R\$ 8,60	4.300,00
14	BATATA INGLESIA Batata tipo inglesa, de primeira qualidade; firme e intacta; sem lesões físicas ou mecânica. Graúda, acondicionada em saco plástico. Isenta de sujidades, podridão. Sujeito a verificação no ato da entrega.	1125	KG		R\$ 8,49	9.551,25



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

15	BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA – 900 ML Bebida láctea pasteurizada sabor morango, enriquecida com vitaminas e minerais. Produto deve ser livre de sujidade, corpos estranhos; cor, sabor, odor e textura próprios. O produto deve ser acondicionado em saco de polietileno, atóxico, selado, com peso líquido de 900 ml cada.	600	UND		R\$ 7,49	4.494,00
16	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho, composição mínima por unidade: polvilho azedo, ovo, óleo de soja e sal. Produto apresentando características sensoriais próprias. Não deve estar murcho, nem ranço. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega. Obs: SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS.	140	KG		R\$ 48,08	6.731,20
17	BRÓCOLIS Brócolis de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem apropriada de no máximo 5 kg.	80	KG		R\$ 11,04	883,20
18	CACAU EM PÓ 100% Cacau em pó natural, 100% cacau, não alcalino, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose, embalagem de 200 g.	280	CX		R\$ 31,97	8.951,60
19	CANELA EM PAU Canela em pau/rama/casca, condimento natural. Embalagem atóxica, sem violação. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 20 g.	30	PCT		R\$ 5,56	166,80
20	CANELA EM PÓ	20	PCT		R\$ 6,68	133,60



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Canela em pó, embalagem de 40g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					
21	CARNE BOVINA PALETA EM CUBOS- CONGELADA Carne bovina corte paleta, em cubos, congelada: Produto deverá ser obtido exclusivamente de carne bovina, corte paleta em cubos, conforme padrão descrito na Portaria nº 05, de 08/11/88 – SIPA/MA, sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, corantes e/ou conservadores e entre outros. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A carne bovina no corte paleta em cubos deverá apresentar-se livres de parasitas, larvas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Os recortes deverão ser cortados em cubos com aproximadamente dimensões de 3x3cm, com 20% para mais ou para menos no tamanho. Durante o processamento as carnes devem sofrer toaleta superficial, visando à retirada do excesso de aponevrose, gordura, cartilagens e tendões, preservando, conforme o caso, a estrutura anatômica dos músculos envolvidos na preparação dos cortes. VALIDADE MÍNIMA: 01 ano a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 60 dias da data de embalagem. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco plástico polietileno, embalado a vácuo, atóxico, transparente e resistente ao transporte e ao armazenamento. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações:	1100	KG		R\$ 34,50	37.950,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Declarar marca; Nome e endereço do abatedouro, provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (SIF/SISP/SIM); Identificação do produto, Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo; Embalagem por KG.					
22	CARNE BOVINA PALETA EM ISCAS- CONGELADA Carne bovina corte paleta, em isca, congelada: Produto deverá ser obtido exclusivamente de carne bovina, corte paleta em isca, conforme padrão descrito na Portaria nº 05, de 08/11/88 – SIPA/MA, sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, corantes e/ou conservadores e entre outros. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A carne bovina no corte paleta em iscas deverá apresentar-se livres de parasitas, larvas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Os recortes deverão ser cortados em tiras com aproximadamente dimensões de 5x2x2cm, com 20% para mais ou para menos no tamanho. Durante o processamento as carnes devem sofrer toalete superficial, visando à retirada do excesso de aponevrose, gordura, cartilagens e tendões, preservando, conforme o caso, a estrutura anatômica dos músculos envolvidos na preparação dos cortes. VALIDADE MÍNIMA: 01 ano a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 60 dias da data de embalagem. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco plástico polietileno, embalado a vácuo, atóxico, transparente e resistente ao transporte e ao armazenamento.	1100	KG		R\$ 34,40	37.840,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Declarar marca; Nome e endereço do abatedouro, provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (SIF/SISP/SIM); Identificação do produto, Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo; Embalagem por KG.					
23	CARNE BOVINA TIPO ACÉM Carne bovina tipo acém moído; resfriada, cor, cheiro e sabor próprio, sem gordura, sem excesso de sangue, deverá estar em embalagem de polietileno 1 kg, contendo as informações e deve ser identificada com a etiqueta de rotulagem, atendendo as normas vigentes presentes no DECRETO Nº 66.634, DE 05 DE ABRIL DE 2022. VALIDADE MÍNIMA: 01 ano a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 60 dias da data de embalagem. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco plástico polietileno, atóxico, lacrado por termosoldagem, transparente e resistente ao transporte e ao armazenamento. Peso Líquido: 02 kg. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de Venda e Marca comercial do produto, Peso Líquido, Identificação da origem: (Nome (Razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, Endereço completo, País de origem e Município), CNPJ, Carimbo Oficial da Inspeção Federal, a expressão: EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco plástico polietileno, atóxico, lacrado por termosoldagem, transparente e resistente ao transporte e ao armazenamento. Peso Líquido: 02 kg. Devem constar no mínimo as	3500	KG		R\$ 32,90	115.150,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	seguintes informações: Denominação de Venda e Marca comercial do produto, Peso Líquido, Identificação da origem: (Nome (Razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, Endereço completo, País de origem e Município), CNPJ, Carimbo Oficial da Inspeção Federal, a expressão: deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (SIF/SISP/SIM). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de Venda e Marca comercial do produto, Carimbo Oficial da Inspeção Federal, Identificação da origem: (Nome (Razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, Endereço completo, País de origem e Município), CNPJ, Peso Líquido e Validade. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.					
24	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO Carne de frango filé de peito, congelados, sem adição de sal e temperos. deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (sif/sisp/sim), aspecto: Característico não pegajoso; Textura: característica, cor: rósea, odor: característico de carne de frango fresca congelada e sabor característico não salgado. Embalagem primária: saco plástico atóxico termosoldado contendo 1kg. embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta	1187	KG		R\$ 21,54	25.567,98



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 20 kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.					
25	CARNE FRANGO FILÉ DE COXA S/ OSSO Carne de frango tipo filé de coxa, congelados, sem adição de sal e temperos. deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (sif/sisp/sim), aspecto: Característico não pegajoso; Textura: característica, cor: rósea, odor: característico de carne de frango fresca congelada e sabor característico não salgado. Embalagem primária: saco plástico atóxico termosoldado contendo até 1kg. embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 20 kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	3700	KG		R\$ 16,09	59.533,00
26	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL Carne suína, tipo pernil, em cubos pequenos, sem osso, sem tempero, congelada, sem excesso de gorduras; cor, cheiro e sabor próprio. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, pesando no máximo 5kg, contendo etiqueta impressa em cada pacote. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1400	KG		R\$ 20,27	28.378,00
27	CEBOLA Cebola, de primeira qualidade; compacta, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou corte; tamanho e	825	KG		R\$ 8,12	6.699,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda. Isenta de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionada em saco plástico. Sujeito a verificação no ato da entrega.					
28	CHIMICHURRI condimento natural. Embalagem pesando 15 g. (Marcas Referencia Kinino, Kodilar, Kisabor, Ponzan).	40	PCT		R\$ 5,32	212,80
29	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU Chocolate em pó solúvel 50 % cacau, preparado com a mistura de cacau em pó e açúcar. Pode conter aromatizante. Características sensoriais próprias do produto. Embalagem: caixa contendo 200 gramas. Deve ser livre de sujidades e quaisquer corpo estranho. Validade mínima de 6 meses. Sujeito a verificação no ato da entrega.	100	UND		R\$ 26,29	2.629,00
30	COCO RALADO ÚMIDO Coco ralado úmido, parcialmente desidratado, isento de impurezas, sujidades e ranço. Sem adição de açúcar. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem apropriada, contendo 100 gramas. Sujeito a verificação no ato da entrega.	130	PCT		R\$ 5,80	754,00
31	COLORÍFICO EM PÓ FINO Colorífico em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros e grãosãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso. Características sensoriais próprias. Acondicionado em embalagem plástica, pesando 500 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação.	160	PCT		R\$ 11,89	1.902,40
32	CRAVO DA ÍNDIA	30	PCT		R\$ 5,24	157,20



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Cravo da Índia, condimento natural. Embalagem pesando 10 g.					
33	CREME DE LEITE Creme de leite homogeneizado, apresentando teor de matéria gorda mínima de 17%. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Deve estar com as características sensoriais próprias do produto. Sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem de 200 gramas.	50	UNID		R\$ 4,24	212,00
34	ERVA DOCE - 20G Erva doce, embalagem com 20 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	60	PCT		R\$ 4,51	270,60
35	ERVILHA FRESCA CONGELADA Ervilha fresca congelada. Características, cor e odor próprios. Embalagem de 300g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	40	PCT		R\$ 11,16	446,40
36	EXTRATO DE TOMATE 4,0KG Extrato de tomate, produto obtido do fruto tomate, com características sensoriais próprias do produto, livre de fermentação, sujidades; Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 4,0kg. Sujeito a verificação no ato da entrega.	250	UNID		R\$ 39,30	9.825,00
37	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJÚ Farinha de mandioca seca, torrada, tipo bijú, branca; isenta de sujidades e larvas; com características sensoriais adequadas. Acondicionado em embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega. (Marcas de referência: Kinino, Siamar, Kodilar, Kisabor, Deusa, Sol Nascente).	210	PCT		R\$ 9,73	2.043,30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

38	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) seca e torrada; isenta de sujidades e larvas; com características sensoriais adequada. Acondicionado em embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	100	PCT		R\$ 6,85	685,00
39	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – 1KG Farinha de Trigo Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólic -, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo e material terroso . Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	862	PCT		R\$ 5,61	4.835,82
40	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 Feijão carioca, tipo 1, grupo 1; constituído de grãos inteiros e sãos. Isento de sujidades, material terroso, larvas. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo 1kg. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	1700	PCT		R\$ 9,79	16.643,00
41	FEIJÃO PRETO – 1KG Feijão Preto tipo 1, grupo 1; constituído de grãos inteiros e sãos. Isento de sujidades, material terroso, larvas. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	60	PCT		R\$ 10,20	612,00
42	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO Fermento biológico fresco, livre de mofo, com características sensoriais adequadas. Armazenado em temperatura adequada.	30	UNID		R\$ 14,85	445,50



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Embalagem de 500 gramas. Sujeito a verificação no ato da entrega.					
43	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO Fermento Biológico Seco instantâneo sachê de 10 g, composição: Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana.	200	SC		R\$ 1,58	316,00
44	FERMENTO EM PÓ Fermento químico em pó, acondicionado em frasco hermeticamente fechado, pesando 250 gramas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	150	UNID		R\$ 8,75	1.312,50
45	FILÉ DE TILÁPIA filé de tilápiade 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 400g, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c. pacotes acomodados em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. o produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa. o produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração, diretamente nas unidades escolares de acordo com o requerimento e nas datas agendadas.	1250	PCT		R\$ 36,15	45.187,50
46	FOLHA DE LOURO Folhas de louro limpas e secas, acondicionadas em saco limpo, transparente, atóxico, vedado. Deve apresentar	20	PCT		R\$ 2,92	58,40



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	características sensoriais adequada; embalagem de 4 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.					
47	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO Fórmula infantil de seguimento, lata com 400 gramas, para lactentes de 06 a 12 meses, com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Exemplo de produtos: Aptamil 2, Milupa 2, Nestogeno 2, Similac 2, Enfamil Premium 2, Nan 2.	50	LATA		R\$ 43,26	2.163,00
48	FUBÁ DE MILHO Fubá de milho simples, mimoso, enriquecido com ferro, ácido fólico. Embalagem de 500 gramas. Obtido a partir do grão de milho moído; de cor amarelo, com características sensoriais adequadas. Isento de sujidades, larvas e parasitas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	230	PCT		R\$ 3,81	876,30
49	INHAME Inhame com suas características organolepticas preservadas, inhame extra: in natura de ótima qualidade, frescos, sem defeitos, uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Inhame próprio para o consumo deverá proceder de espécimes vegetais genuínos saos e satisfazer às seguintes condições mínimas: ser de colheita recente; aroma, sabor e cor própria da espécie; não apresentar defeitos como: podridão, fermento, deformação grave, passado; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete	10	KG		R\$ 13,23	132,30



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	a sua aparência; estar livre de enfermidades; estar livre de terra aderente á casca; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de resíduos de fertilizantes; obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor.					
50	KIWI Kiwi de primeira qualidade, fruta ovalada de casca marrom, coberta de uma espécie de micro-pêlos, polpa de coloração esverdeada intacta e firme, formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Grau de maturação apropriado. Embalado em bandeja apropriada	100	KG		R\$ 25,34	2.534,00
51	LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, Tipo: tradicional, Composição Básica: leite integral, açúcar e lactose, Característica(s) Adicional(is): deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e InMetro, Unidade de Fornecimento: embalagem com 395 g.	35	UNID		R\$ 7,89	276,15
52	LEITE DE COCO 200ML leite de coco extraído do coco in natura, água e conservantes, características sensoriais próprias do produto, embalagem de 200ml de vidro ou plástico, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. sujeito a avaliação no ato da entrega.	100	UNID		R\$ 4,19	419,00
53	LEITE DE SOJA EM PÓ LEITE DE SOJA EM PÓ, deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido	5	UNID		R\$ 46,95	234,75



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite, na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios, embalagem de 300g (Marcas de referencia: Soy +, Supra Soy, Soumilke).					
54	LEITE INTEGRAL UHT leite de vaca fluído integral uht homogeneizado, apresentando características sensoriais próprias do produto, embalado em caixas de 1 litro, em bom estado, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, sujeito a verificação no ato da entrega.	8100	LT		R\$ 6,24	50.544,00
55	LEITE PASTEURIZADO leite in natura, pasteurizado em saco de um litro tipo b, peso liquido de 1000ml, refrigerado. embalagem de plastica resistente, teor de gordura de 3%, embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no m.a. sujeito a verificação no ato da entrega.	40	LT		R\$ 5,93	237,20
56	LINGUIÇA TOSCANA Linguiça toscana, sem pimenta; com cor, odor e sabor próprio. Aspecto normal, sem umidade, não pegajosa, firme. Acondicionada em saco de polietileno. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	700	KG		R\$ 22,95	16.065,00
57	MAÇA NACIONAL Maça, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração vermelha e uniforme, sem defeitos, lesões e rachaduras. Polpa intacta e firme. Acondicionada adequadamente.	2800	KG		R\$ 13,66	38.248,00
58	MACARRÃO PARA LASANHA Macarrão de sêmola, próprio para lasanha, isento de sujidades e larvas. Embalagem	60	PCT		R\$ 8,31	498,60



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	própria, de 500 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.					
59	MACARRÃO SEMOLADO TIPO AVE MARIA Macarrão de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, tipo ave maria. Isento de parasitas, larvas, mofo. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem contendo 500 gramas.	200	PCT		R\$ 4,65	930,00
60	MACARRÃO SEMOLADO TIPO LETRINHA Macarrão com sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, tipo letrinha. Isento de sujidades, larvas, parasitas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem de 500 gramas.	60	PCT		R\$ 6,34	380,40
61	MACARRÃO SEMOLADO TIPO PADRE NOSSO – 500G Macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, tipo padre nosso. Isento de sujidades, parasitas. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	500	PCT		R\$ 4,65	2.325,00
62	MACARRÃO SEMOLADO TIPO PARAFUSO Macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, tipo parafuso. Isento de sujidades, parasitas. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	2000	PCT		R\$ 4,35	8.700,00
63	MANDIOQUINHA mandioquinha livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloracao uniformes;	30	KG		R\$ 19,72	591,60



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte;					
64	MANGA Manga Palmer ou Tommy, de boa qualidade, grau de maturação adequado para consumo imediato. Livre de parasitas, material terroso, amassados e perfurações. Controle de qualidade no ato da entrega. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Defeito da Polpa, Defeito de Casca Grave, Ferimento, Imaturo, Podridão, Mancha Grave de Látex. Passado, Amassado.	1100	KG		R\$ 8,01	8.811,00
65	MANTEIGA SEM SAL Manteiga sem sal obtido do creme de leite pasteurizado. Livre de mofo. De cor, aspecto e odor próprio. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	500	POTE		R\$ 30,81	15.405,00
66	MARGARINA SEM SAL Margarina sem sal. Contendo: Vitamina D, B6, B12 e Fonte de Omega 3. Teor de Lipídeos 80%. Embalagem de 500G. Contém derivados de leite e soja. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega, sujeito a avaliação no ato da entrega.	250	POTE		R\$ 9,92	2.480,00
67	MILHO EM CONSERVA MILHO VERDE - 200G - Milho verde em conserva, simples, imerso em líquido, grãos inteiros selecionados, tamanho e coloração uniforme. Características: cor; sabor, odor e textura próprios do ingrediente, deverá também apresentar uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária: em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados, ou em pouch contendo 200g, as informações nutricionais e ingredientes deverão se apresentarem de forma indelével dispostas diretamente na embalagem do produto, não	50	UN		R\$ 4,85	242,50



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	devendo estar na forma de etiqueta (colada). A embalagem deverá estar intacta, sem amassados ou ferrugens. Acondicionado em embalagem própria. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Sujeito à verificação no ato na entrega.					
68	MILHO PARA CANJICA Milho para canjica branca. Grãos inteiros, isento de parasitas, larvas e materiais terrosos. Embalagem de 500 g. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	15	PCT		R\$ 10,12	151,80
69	MILHO PARA PIPOCA Milho para pipoca tipo 1, classe amarela, preparados com matéria prima de boa qualidade, isento de parasitas, sujidades e detritos. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	180	PCT		R\$ 7,18	1.292,40
70	MORANGO Morangos em perfeitas condições organolépticas, livres de mofo, grau de maturação ideal para consumo imediato. Embalado em bandeja de 250g cada. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Passado, Oco, Ferimento, Amassado, Dano mecânico, Deformação grave, Queimado de sol grave, Lesão profunda, Imaturo	400	BD		R\$ 8,99	3.596,00
71	ÓLEO COMPOSTO- OLIVA E SOJA (12%) 500 ML Óleo comestível; composto de óleo de soja e azeite de oliva; contendo no mínimo 12% de azeite de oliva; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; e suas	100	UND		R\$ 21,51	2.151,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	condicoes deverao estar de acordo com a resolução rdc 270/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa; com validade minima de 7 meses na data da entrega.					
72	ÓLEO DE SOJA Óleo extraído da semente de soja, com características sensoriais adequadas. Embalagem 900 ml. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	1400	UNID		R\$ 7,60	10.640,00
73	ORÉGANO Orégano, condimento natural. Embalado em pacotes transparentes, atóxico, contendo 500 gramas. Produto isento de sujidades, parasitas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	25	PCT		R\$ 21,77	544,25
74	OVO BRANCO Ovo de galinha, tamanho médio; pesando cerca de 50 gramas cada. Isento de sujidades, rachaduras ou trincados, acondicionado em embalagem própria, contendo 12 unidades, com selo de inspeção, prazo de validade mínimo de 15 dias da data de entrega.	450	DZ		R\$ 10,84	4.878,00
75	PÃO DE FORMA FATIADO Pão de forma fatiado obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25g. Deverá conter no mínimo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrados, pacote de 500 g, devendo constar	20	PCT		R\$ 8,67	173,40



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 10 (dez) dias de validade e no máximo 15 (quinze) dias de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente.					
76	PAO DE LEITE - TIPO BISNAGUINHA Pão de leite tipo bisnaguinha, composição mínima por unidade de aproximadamente 20 gramas: farinha de trigo, água, sal, leite integral, açúcar, manteiga, ovo e fermento biológico. Deve apresentar características sensoriais próprias, deve ser produzido no máximo um dia antes da data de entrega. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega.	5200	UND		R\$ 1,70	8.840,00
77	PAO DE LEITE 100 GRAMAS Pão de leite, composição mínima: farinha de trigo, sal, fermento biológico, ovo, leite, manteiga e água. Deve apresentar características sensoriais próprias do produto e deve ser produzido no máximo um dia antes da data de entrega. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega.	650	UN		R\$ 2,39	1.553,50
78	PAO FRANÇES 50 GRAMAS Pão francês, composição mínima: farinha de trigo, fermento biológico, água, açúcar, sal e conservantes, acidulantes. Produto deve apresentar características sensoriais próprias, livre de sujidades. Assado no dia da	3000	KG		R\$ 17,86	53.580,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	entrega. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega.					
79	PÁPRICA DOCE condimento natural. Embalagem pesando 20 g.	40	PCT		R\$ 4,82	192,80
80	PERA PERA aspecto globoso, estado de maturação adequado (nem verde, nem passado), cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e podridão. Acondicionada em embalagem própria.	180	KG		R\$ 16,22	2.919,60
81	PIMENTA DEDO DE MOÇA Pimenta tipo dedo de moça de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor vermelho e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em saco plástico. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Ferimento, Deformação grave, Murcho, Dano por praga, Queimado de sol grave, Imaturo.	15	KG		R\$ 18,50	277,50
82	PIMENTA DO REINO 40GR Pimenta do reino, condimento natural. Embalagem de 40 gramas. (Marcas de referencia: kodilar, Siamar, Kisabor, kinino, Sol Nascente).	60	PCT		R\$ 7,96	477,60
83	PLACA DE BOLO BRANCA ARTESANAL Placa de bolo branca tradicional pão de ló artesanal, contendo: farinha de trigo especial, ovos, leite, fermento químico e emulsificante, medindo: 38 cm por 64 cm. Produzido no dia da entrega. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega.	20	UND		R\$ 49,38	987,60
84	POLPA DE FRUTA CONGELADA Polpa de fruta não diluído, obtido da fruta in natura de excelente qualidade, livre de	2000	KG		R\$ 26,40	52.800,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	parasitas, larvas, podridão. Sabores: maracujá, laranja, abacaxi, limão, cajú e acerola. Produto conservado congelado. Embalagem transparente, atóxico de 1kg. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega e no rendimento no momento da preparação.					
85	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo branco, isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gramas. Sujeito a verificação no ato da entrega.	250	PCT		R\$ 10,91	2.727,50
86	POLVILHO DOCE Polvilho Doce branco, livre de sujidades, parasitas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	150	PCT		R\$ 9,63	1.444,50
87	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL – 500 G Queijo tipo minas frescal composto de Leite Pasteurizado Padronizado, Cloreto de Sódio (sal), Fermento Láctico, Cloreto de Cálcio e Coagulante Quimosina. Embalagem de 500 g, embalado a vácuo; - validade mínima de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do produto, demais condições, de acordo com as normas de saúde e sanitárias vigentes. (Marcas de referencia: Laticínios Estrela, Zacalat, Quatá, Saboroso, laticínio Porto Alegre).	130	UND		R\$ 30,60	3.978,00
88	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO – 50G Queijo parmesão ralado, com características sensoriais adequada, isento de mofo e ranço. Embalagem de 50 gramas. Sujeito a verificação no ato da entrega.	420	PCT		R\$ 5,70	2.394,00
89	SAL REFINADO	380	KG		R\$ 2,51	953,80



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Sal refinado iodado, embalagem plástica 1 kg, atóxica, lacrada, sem violação. Livre de mofo ou excesso de umidade. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.					
90	TRIGO PARA KIBE - 500G Trigo para kibe, grãos processados de trigo, armazenado em embalagem de polipropileno transparente, de 500 g.	150	PCT		R\$ 9,53	1.429,50
91	UVA NIÁGARA Uva Niágara apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Bagos em cachos maiores que 350g, com teor de sólidos solúveis totais de 14 a 18 °Brix. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Passado, Murcho, Dano por praga, Amassado, Imaturo, Impurezas, Frutos secos. Acondicionada em embalagem de 1 kg.	800	KG		R\$ 19,93	15.944,00
92	UVA PASSA PRETA Uva preta sem semente, desidratada, livre de sujidades, mofo. Embalagem apropriada com 400g, apresentando procedência. Validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.	30	PCT		R\$ 24,96	748,80
93	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML Vinagre fermentado acético de álcool hidratado e água, resultante da fermentação de álcool, frasco 750 ml. Livre de sujidades. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	300	UND		R\$ 2,87	861,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

.....

Assinatura

Nome Completo:

R.G.: C.P.F.:

Data:/...../.....

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual termo de contrato:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	

DECLARAÇÃO: Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do Pregão Eletrônico 001/2024, ficando a ele subordinado.

Observação: Emitir em papel que identifique a **licitante**.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO III

(a)

Processo Administrativo nº: 001/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de [.]**.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO III

(b)

Processo Administrativo nº: 001/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, realizado pelo **Município de Meridiano/SP**

Por ser verdade assina a presente.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº:/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N°/2024

Aos, o **MUNICÍPIO DE [.]**, com sede nainscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu Prefeito,, portador da carteira de identidade nº.e inscrito no CPF/MF sob o nº....., em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa CNPJ/MF, sediada na, neste ato representada pelo Sr, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, na qualidade de, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº.e seus Anexos, Processo Administrativo nº., do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR CONTRATADO/REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

- I. O objeto do presente Contrato éconforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS.
- II. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

2. DA VALIDADE DO CONTRATO:

- I. O contrato terá vigência por **12 meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:
- II. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- III. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- IV. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- I. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização/Requisição/Pedido, emitida pelo Contratante, contendo o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- II. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- I. A empresa se obrigará em um prazo máximo dedias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- II. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:
 - a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado neste contrato e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
 - c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
 - d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo dedias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- I. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
 - a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
 - b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
 - d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:

- I. A Prefeitura obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- I. O valor global total da contratação é de R\$
- II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- III. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo dedias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- IV. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
 - I. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal
 - II. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
 - III. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte formula:
$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo:
EM= Encargos Moratórios;
N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:
I= (TX) $I = 6/100) 365$
I= 0, 00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

8. DAS PENALIDADES:

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- II - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e de contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- IV. Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.
- V. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

-
- VI. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- VII. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- VIII. O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:
- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
 - b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação
- IX. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues
- X As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- XI. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- XII. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- XIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso
- XIV. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
- XV. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- I. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
- II. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
- III. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
- IV. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- V. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.
- VI. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até [.], contado do protocolo do pedido.
- VII. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados
- VIII. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.
- IX. Na hipótese de prorrogação do vínculo contratual, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020605	12 306 0104 2028 0001	3.3.90.30.00	05	235
020605	12 306 0104 2028 0004	3.3.90.30.00	01	236
020605	12 306 0104 2028 0004	3.3.90.30.00	05	237



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

020605	12 306 0104 2028 0004	3.3.90.30.00	05	238
020605	12 306 0104 2028 0005	3.3.90.30.00	01	239
020605	12 306 0104 2028 0005	3.3.90.30.00	05	240
020605	12 306 0104 2028 0005	3.3.90.30.00	05	241
020605	12 306 0104 2028 0006	3.3.90.30.00	05	242
020605	12 306 0104 2028 0007	3.3.90.30.00	05	243

11. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. A PREFEITURA procederá à gestão e/ou fiscalização da execução deste Contrato, através do Departamento de, Sr.
- II. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- III. O representante da PREFEITURA anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- V. O objeto será recebido:
 - a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- VI. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratadas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

-
- II. A(s) contratada(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Fica eleito o foro desta Comarca de ..., Estado de, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
